



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.037

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 08/12/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 126/2022. Altera o artigo 6º da Lei nº 5.454, de 06/06/2022, que denominou a estrada rural que inicia na BR 365 até Canto do Engenho. Passa a denominar “Rodovia MC 11 Nego Xavier”. (Referente à Lei nº 5.516, de 02/01/2023).

Controle Interno – Caixa: 16.8 **Posição:** 53 **Número de folhas:** 15

ESPE Crie: PL
Categoria: modifica
ex: 16-8
ordem: 53
Nº de FIS: 13

nr 105/2022



20.12.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.516, de 02/01/2023

PROJETO DE LEI Nº 126/2022

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus ~~Daniel Dias~~

ASSUNTO:

Altera o Art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para
Denominar Rodovia MC 11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros .

MOVIMENTO

1 - 08/12/2022

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos

4 - APROVADO EM VÍNICA EM 20.12.2022

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

PROJETO DE LEI Nº **126**/2022



Altera o art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC 11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. A Estrada Rural que se inicia na BR 365 até Canto do Engenho passa a denominar-se oficialmente **Rodovia MC 11 Nego Xavier**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de dezembro de 2022

Cláudio Rodrigues Jesus
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara Municipal





LEI 5.454, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

30/06/2022 - 18:07

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DENOMINA ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS (MG)



A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Rural que se inicia no Distrito de Aparecida do Mundo Novo até o Distrito de São Pedro da Garça passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 30.

Art. 2º. A Estrada Rural que se inicia na BR 135 até o Distrito de Ermidinha passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 31.

Art. 3º. A Estrada Rural que se inicia na BR 135 passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio até a LMG 657 (Estrada da Produção), passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 10.

Art. 4. A Estrada Rural que se inicia na BR 135, passando pelo Povoado de Mucambo Firme, pelo Distrito de Miralta, pelo povoado de Cachoeira de Miralta, pelo Distrito de Vila Nova de Minas, pelo povoado de Samambaia até a LMG 657 (Estrada da Produção), passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 20.

Art. 5º. A Estrada Rural que se inicia no Distrito de Nova Esperança até a Rodovia MC 20, próximo ao Distrito de Miralta, passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 15.

Art. 6º. A Estrada Rural que se inicia na BR 365 até Canto do Engenho passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 11.

Art. 7º. A Estrada Rural que se inicia na BR 135 até o Distrito de Panorâmica passa denominar-se oficialmente Rodovia MC 21.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º . Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de junho de 2022.

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado

Procurador-Geral

Texto da Lei Municipal n.º 5454/22 republicado em virtude da solicitação contida no Ofício ATL n.º 192/2022, de lavra da Presidência do Poder Legislativo Municipal, que se encontra publicado na página 03, da edição de n.º 2.099, do Diário Oficial Eletrônico do Município





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **RODOVIA MC 11 NEGO XAVIER**, localizada no Município de Montes Claros. Declaro ainda que as informações do abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos legais.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2022

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

Vereador Cláudio Rodrigues De Jesus
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 174/2022

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se existe **denominação oficial da Estrada Rural que se inicia na Br 365 até Canto de Engenho que passou a denominar-se oficialmente Rodovia MC 11**, conforme Lei 5.454, de 06 de Junho de 2022.

Conforme documento em anexo.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 28 de Novembro de 2022.

Recebido em 29/11/22

Assinatura

Cláudio Rodrigues Jesus

VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Da Câmara Municipal De Montes Claros



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 2022 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 10 - Nº 2097

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Direta	1

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

MARCO REGULATÓRIO- Lei 13019/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Aurindo José Ribeiro, torna público o segundo aditivo ao Termo de Fomento 58/2021, decorrente da Dispensa do Marco Regulatório nº18/2021, que tem por objeto o repasse dos recursos provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Montes Claros-APAE, CNPJ sob nº21.353.925/0001-96, visando a execução do projeto "Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias-centro dia da Apae de Montes Claros" que tem como objetivo geral promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de 132 pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias, conforme plano de trabalho.

A vigência do termo de fomento original prorroga-se até 28 de outubro de 2022, obedecendo o último plano de trabalho.

Maiores informações através do Conselho Municipal da Assistência Social de Montes Claros, ou pelo telefone (38) 2211-3451.

Montes Claros 10 de Junho de 2022

Aurindo José Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0229 2022

PROCESSO: nº 0249/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 091/2020. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do sistema único de saúde, destinado ao Hospital Universitário Clemente Faria – Unimontes, em conformidade com a Resolução 6.820 do 30 de agosto de 2019 e Plano de Trabalho. CONTRATO P0249/2020-01, CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato original por 56 (cinquenta e seis) dias, mantendo seus efeitos a partir do dia 06.06.2022 e tendo como novo termo final o dia 31.07.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 art. 57 - ASSINADO por meio físico em 24 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 09 de junho de 2022.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL

ÓTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO

2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

ALESSANDRO FREIRE PEREIRA

2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO

EDSON RODRIGUES GOUVEIA

2211-3030

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuité Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 2211-3038
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE DECISÃO Nº 0146 2022

PROCESSO: 227/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 135/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas, manuais e consumíveis, para atender a demanda do município de Montes Claros – MG. LICITANTE: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - DECISÃO: O Município de Montes Claros DECIDE pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR com o município de Montes Claros-MG, pelo prazo de 03 (três) meses, nos moldes previstos no item 07 do edital e, considerando a necessidade de aquisição do item, pelo CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO do item 30 "LAMINAPARA SERRA MECÂNICA 12.10.5, POLEGADAS, CAIXA COM 10 UNIDADES" e das ordens de compra em aberto, decisão133/2022 - Decidido em 08/04/2022. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 336/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 202/2021. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de trilhas descartáveis, para cumprimento de ordens judiciais e do protocolo da Ação Civil Pública do Município de Montes Claros-MG. LICITANTE: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - DECISÃO: O Município de Montes Claros DECIDE pelo DEFERIMENTO do pedido de troca da marca do item 08 "FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG", da marca TURMA DO PALHACINHO para marca BUMBUM PRA LUA, decisão134/2022 - Decidido em 09/06/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 10 de junho de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATOS 233 2022

PROCESSO: 228/2022- MODALIDADE: Dispensa de Licitação 028/2022 – OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF Independência III, localizado na Rua Grenfell, nº 116 b, bairro Independência, Montes Claros-MG. CONTRATO P228/2022-01 – CONTRATADO: MARIA MIRANDA SILVA MOURA – VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, produzindo efeitos a partir de 16/05/2022. ASSINADO por meio físico em 13 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 231/2022- MODALIDADE: Dispensa de Licitação 030/2022 – OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Palmeiras I, localizado na Rua Natal, nº 318 b, bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros-MG. CONTRATO P 231/2022-01 – CONTRATADO: ROBERTO DA SILVA DIAS – VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, produzindo efeitos a partir de 22/05/2022. ASSINADO por meio físico em 17 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 263/2022- MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação 071/2022 – OBJETO: Repasse de recursos proveniente de emenda parlamentar referente incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, destinado a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco – cnse 73368108, indicação parlamentar 71398, conforme portaria nº 3.968, de 28 de dezembro de 2021 e plano de trabalho. CONTRATO P263/2022-01 – CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – VALOR: R\$ 1.708.000,00 (um milhão, setecentos e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. ASSINADO por meio digital em 07 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 10 de junho de 2022.

Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 234 2022.

PROCESSO: 028/2021 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 035/2021. OBJETO: Contratação da empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em PMF e Assentamento de meios-fios nas ruas da primeira etapa 2021 – emenda impositiva – no município de Montes Claros/MG, sem fornecimento de materiais. CONTRATO: P0281/2021-1 CONTRATADO: ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de vigência prevista na cláusula décima do contrato original por 06 (seis) meses, mantendo seus efeitos a partir de 23.06.2022 e termo final em 22.12.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §1º do art. 65. ASSINADO por meio físico em 26 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Montes Claros/MG, 10 de junho de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS 232 2022

PROCESSO: 044/2022- MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 015/2022 – OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de opm auxiliares da locomoção, conforme recursos específicos alocados na programação pactuada e integrada (ppi assistencial), recurso do tesouro municipal e recursos do fundo de ações estratégicas e de compensação – faec – e termos de chamamento público nº 10/2021. CONTRATO P044/2022-01 – CONTRATADO: INVERTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EIRELI – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01: objetivo cancelar a dotação orçamentária paga com recursos federais no total R\$164.858,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais) e acrescentar o financiamento desse valor ao recurso do Tesouro Municipal. Cancela-se a seguinte dotação: 02.12.02.10.302.0065.2139 Elemento: 33903202 Ficha: 4732. Acresce-se o valor à seguinte dotação: 02.12.02.10.302.0065.2138 Elemento: 33903202 Ficha: 4623. FUNDAMENTO: art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. ASSINADO por meio físico em 31 de maio de 2021

PROCESSO: 0642/2021- MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 0136/2021 – OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de PPM auxiliares da locomoção e PPM ortopédicas, conforme recursos específicos alocados na programação pactuada e integrada (PPI Assistencial) e recurso de tesouro municipal, conforme Chamamento Público nº. 06/2021. CONTRATO P0642/2021-01 – CONTRATADO: METAPLAY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – TERMO DE APOSTILAMENTO nº01: objetivo cancelar a dotação orçamentária paga com recursos federais no total de R\$454.179,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) e acrescentar o financiamento desse valor ao recurso do Tesouro Municipal. Cancela-se a seguinte dotação: 02.12.02.10.302.0065.2139 Elemento: 33903202 Ficha: 4663 Acresce-se o valor à seguinte dotação: 02.12.02.10.302.0065.2138 Elemento: 33903202 Ficha: 4623. FUNDAMENTO: art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. ASSINADO por meio físico em 31 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 10 de junho de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

EXTRATO – RESULTADOS DE LICITAÇÕES

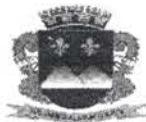
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo:

PROCESSO Nº 15/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ABIPEM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DO PREVMOC NO "55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E O 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM, SOBRE OS DIVERSOS TEMAS QUE CERCAM OS RPSS E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO", NOS DIAS ESTIPULADOS NO CRONGRAMA, NA MODALIDADE PRESENCIAL. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM – CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Montes Claros (MG), 10 de junho de 2022.

Débora Fernandes Leal Braga
Presidente da CPLJ



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 29 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 121/2022/GCTI

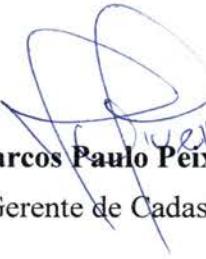
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 174/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que, de acordo com o banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), existe denominação oficial para a “Estrada Rural que se inicia na BR365 até Canto do Engenho”, a saber Rodovia MC11, conforme Lei Municipal nº 5.454 de 06 de junho de 2022.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ABAIXO - ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Comunidade de Canto do Engenho, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de Lei denominando a Rodovia Mc 11 de **denominação oficial de Mc 11 Nego Xavier**.

Atenciosamente,

Número/ Residência	Nome Completo	Assinatura	Doc. Ident. CPF/RG
12	Délicia da F. P. Pinheiro	Délicia da F. P. Pinheiro	M-9334586
	JUNIOR DIAS FREIRE	JUNIOR DIAS FREIRE	100.257.696-89
12	Maria de Jesus D. Fonseca	Maria de Jesus D. Fonseca	MG4.702.057
12	Ellon Patrícia D. Fonseca	Ellon Patrícia D. Fonseca	MG18.635.216
12	Wellison Soares de Freitas	Wellison Soares de Freitas	MG 15543253
12	Ronaldo Pereira Brasil	Ronaldo Brasil	MG 14413450
96	Thiago Fonseca Tupinambá	Thiago Fonseca Tupinambá	149459716-09
96	Rodrigo Fonseca Tupinambá	Rodrigo Fonseca Tupinambá	14945970637
Residência Ribeirão Fundo	Sabrina 3. Tupinambá	Sabrina 3. Tupinambá	MG-23.006.328
22	Erich Camyresu Ferreira	Erich Camyresu Ferreira	16.143667059
Sítio	Giovana Gabriele 5.150	Giovana Gabriele 5.150	022973746-24
Residência Ribeirão Fundo	Maria Fonseca 3	Maria Fonseca	149459.736.-52
Fazenda Ribeirão Fundo	Ronaldo Fonseca Tupinambá	Ronaldo	M4.702.945
Fazenda Ribeirão Fundo	Elismar Fonseca Ribeiro	Elismar P.	055465786-45
Fazenda Ribeirão Fundo	Wellinton Fonseca Tupinambá	Wellinton	MG 10327491
770	Edmilson F. Aguiar	Edmilson F. Aguiar	00598544609

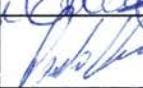
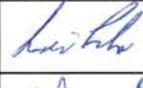
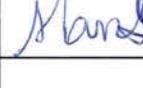
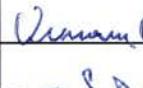
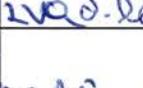
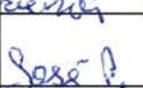
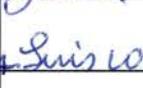
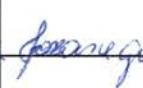
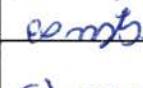
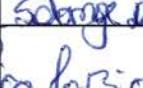
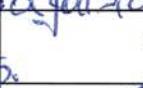
ABAIXO - ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Comunidade de Canto do Engenho, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de Lei denominando a Rodovia Mc 11 de **denominação oficial de Mc 11 Nego Xavier**.

Atenciosamente,

Número/ Residência	Nome Completo	Assinatura	Doc. Ident. CPF/RG
12	Zilma dos Fáurea		MG. 8.502.479
36	Brigitina Bmeade		MG. 6.843.164
36	Roberto Lopes de Souza		01.235.646-07
36	Lori Xavier Tonka		1.8 399 815 36
18	Manoel F. Nito Mand		47851937604
4464	Viviane C. Bonseca		MG. 16.258.6.39
14	JOSÉ DENISOP. SILVA S. Demba P. S.		152 346 986 50
18	Maria Almenara, Oliveira, Manoel		MG. 13.740.663
18	Dr. F. P. Alves Alves		MG. 13.463.247.
35	2012 CARLOS L. SILVA Luis Corrêa P. Silve		MG 10.846.807
35	Joseane Gonçalves da Silva		073.963.536-51
13	Carolina L. Santos		004.62.866.04
772	Solange dos Fáurea		02859065695
772	Fábio Péricles P. Fábio Péricles		103377146-57
12	Gláucia Dantas		MG-9 044 640

ABAIXO - ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Comunidade de Canto do Engenho, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de Lei denominando a Rodovia Mc 11 de **denominação oficial de Mc 11 Nego Xavier**.

Atenciosamente,

Número/ Residência	Nome Completo	Assinatura	Doc. Ident. CPF/RG
16	Denyli Rodrigues Ferreira	Denyli Rodrigues Ferreira	020.913.346.50
16	Guilherme Rodrigues Ferreira	Guilherme Rodrigues Ferreira	700.906.906-99
16	Jose Alcino	Jose Alcino	000-8.949.250
16	Graciliano Ferreira	Graciliano Ferreira	14.182.335
16	Jury Fonseca R.	Jury Fonseca	23.778.193
151	Leomarci Oliveira	Leomarci Oliveira	040.258.960-70
111	Leandro Júlio da Rosa	Leandro Júlio da Rosa	077.698.366.03
14	Worley Fonseca	Worley Fonseca	15.311.750
14	Maria Madalena B. Costa	Maria Madalena B. Costa	17.195.631
31	José Teixeira da Silva	José Teixeira da Silva	5 MG-11.315.778
03	Edwana B. Santana	Edwana B. Santana	519996926-91
03	Edna Thalya B. Santana	Edna Thalya	019.329.446-05
03	Israel Lúcia B. Santana	Israel Lúcia	103.255.37666
03	Deborto Ferreira	Deborto Ferreira	112.826.206-14
03	Luiz Santana S. Ferreira	Luiz Santana S. Ferreira	531200356-53
34	Silviano P. da Silva	Silviano P. da Silva	MG 8.220.433



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 126/2022 que “Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC 11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem como acrescentar à Lei 5.454/22 nome à rodovia MC 11, que passará a ser denominada de Rodovia MC 11 Nego Xavier.

A alteração pretendida, acréscimo de nome, é questão de interesse local, bem como, não contraria o art. 159 do Regimento Interno, posto que a alteração pretendida visa alterar nome de via cuja denominação atual não se trata de nome próprio ou de família.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros/MG, 08 de dezembro de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 126 /2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Altera o Art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/12/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/12/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de Alterar o art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 174/2022/GCTI que existe denominação oficial para a estrada rural que passou a denominar-se Rodovia MC11.

O que se observa é que a alteração acrescenta nome próprio à referida rodovia, não contrariando os dispositivos que tratam de denominação de vias no Regimento Interno.

Verifica-se que foi juntado o “Termo de Responsabilidade” em que o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos legais.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____ 

Vice-Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____ 

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 126 /2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Altera o Art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros.

I- INTRODUÇÃO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 08/12/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/12/2022.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria. .

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de Alterar o art. 6º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC11 Nego Xavier, no Município de Montes Claros.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 174/2022/GCTI que existe denominação oficial para a estrada rural que passou a denominar-se Rodovia MC11.

O que se observa é que a alteração acrescenta nome próprio à referida rodovia, não contrariando os dispositivos que tratam de denominação de vias no Regimento Interno.

Verifica-se que foi juntado o “Termo de Responsabilidade” em que o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos legais.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias